



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 82/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 08.490.929/0001-79, situada na Avenida Curitiba, nº 423, centro da cidade de São João do Ivaí, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Cleber Silvério Simão, portador do CPF: 045.177.619-40 e do RG: 8.413.298-5 SESP/PR, denominado simplesmente **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- **Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender o programa de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com recursos do FEAS e utilização do recurso do IGD/SUAS 2015 (saldo de reprogramação).**

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

| LOTE 01 - RECURSOS DO FEAS | | | | | |
|--|------------|---|--------------------------------|----------------|-----------------|
| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | 2 | Armário de Aço, 1,98 x 0,90 x 0,45 m, 2 portas c/ 4 prateleiras chapa 24 | VEGEL/ AIA402M | R\$ 775,00 | R\$ 1.550,00 |
| 2 | 2 | Estante de Aço, 1,98 x 0,92 x 0,30 m, c/ 6 prateleiras na chapa 26 c/ reforço | VEGEL/ ED30E CH26 | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 4 | 1 | Arquivo, Em aço com 4 gavetas para pasta suspensa | VEGEL/ AIOF4E | R\$ 575,00 | R\$ 575,00 |
| 5 | 2 | Ventilador de Coluna Turbo 40 , 126W, 3Velocidades | VENTISOL/ NEW PR GR CROM | R\$ 220,00 | R\$ 440,00 |
| Sub Total | | | | | R\$ 2.885,00 |
| LOTE 02 - RECURSOS IGD/SUAS 2015 SALDO DE REPROGRAMAÇÃO | | | | | |
| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | 1 | Bebedouro de mesa refrigerado, com capacidade para galão de 20 litros, função para água gelada e natural, com controle de | MASTERFRIO/ WEN | R\$ 440,00 | R\$ 440,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

| | | | | | |
|-------------|---|---|-------------------|---------------|--------------|
| | | temperatura, voltagem 110V | | | |
| 2 | 2 | Cadeira Longarina recepção, para 3 lugares, Assento e encosto em polipropileno na cor preta, peso suportado: 150 kg | VIANFLEX/ ISSO | R\$ 335,00 | R\$ 670,00 |
| 3 | 1 | Armário de Aço, 1,98 x 0,90 x 0,45 m, 2 portas c/ 4 prateleiras chapa 24 | VEGL/ AIC400 | R\$ 775,00 | R\$ 775,00 |
| Sub Total | | | | | R\$ 1.885,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 4.770,00 |

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1 A entrega será feita no estabelecimento na Secretaria Municipal de Assistência Social, pela empresa vencedora, no prazo de **2 dias úteis** contados da data do recebimento da nota de empenho. O recebimento será feito pela secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp: 1142 0802.082440011.2.059000.4.4.90.52.10.00.00 F.R: 761

Desp: 1143 0802.082440011.2.059000.4.4.90.52.12.00.00 FR: 761

Desp: 1144 0802.082440011.2.059000.4.4.90.52.42.00.00 F.R: 761

Desp: 1145 0802.082440011.2.084000.4.4.90.52.12.00.00 FR: 742

Desp: 1146 0802.082440011.2.084000.4.4.90.52.42.00.00 F.R: 742

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 046/2016, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilandia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom, 19 de Dezembro de 2016.

Contratada

Cleber Silvério Simão C.
SILVÉRIO SIMÃO EIRELI – ME

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL
Moisés José de Andrade

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF: